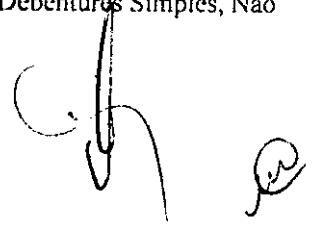


RIO PETRÓLEO SPE S/A
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
CNPJ/MF Nº 20.139.095/0001-36
NIRE 33.3.0031190-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA RIO PETRÓLEO SPE S/A COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 2019.

1. **Data, Hora e Local:** Em 11 de julho de 2019, às 11:00 horas, na sede social da Rio Petróleo SPE S/A Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros (“Companhia”), situada na Rua da Quitanda, nº 106, 3º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.091-005.
2. **Convocação:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do §1º do artigo 71 e do §4º do artigo 124, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente).
3. **Presença:** Presentes os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme se verificou na assinatura da lista de presença dos Debenturistas. Presentes, ainda o representante da Planner Trustee Distribuidora dos Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante da comunhão de Debenturistas (“Agente Fiduciário”) e o representante da Companhia.
4. **Mesa:** Presidida por Eladio Alvarez Correa e secretariada por Maitê Moreno.
5. **Lavratura da Ata:** Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, e do artigo 71, § 2º, da LSA.
6. **Ordem do Dia:** Considerando a necessidade de aprovação por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, para a contratação de empresa de auditoria pela Companhia para auditar suas demonstrações financeiras, nos termos da Cláusula 6.1, inciso “i”, alínea “b”, do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não



Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Rio Petróleo SPE S/A Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros”, conforme alterada (“Escritura de Emissão”), deliberar sobre (i) a aprovação, pelos Debenturistas, da contratação de empresa de auditoria à qual deverão ser submetidas as demonstrações financeiras da Companhia.

7. **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, e concordaram em:

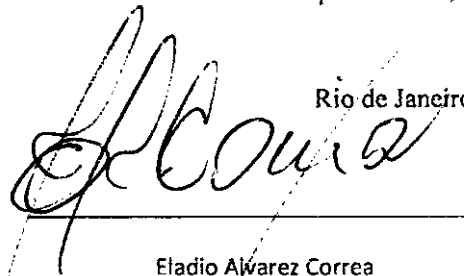
7.1. No que diz respeito à matéria do item (i) constante da Ordem do Dia acima, anuir à contratação da Audípec – Auditoria e Perícia Contábil S/S para auditar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social de 2018.

7.2 Em razão da anuência acima mencionada, bem como o disposto no artigo 31, da Instrução nº 308 da CVM, no que diz respeito ao serviço de auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, a partir do exercício social de 2019 (inclusive), a Companhia deverá se atentar da impossibilidade de nova contratação da empresa Audípec - Auditoria e Perícia Contábil S/S, permanecendo inalteradas todas as obrigações da Companhia previstas na Escritura de Emissão, em especial o disposto em sua cláusula 6.1, inciso “i”.

8. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de assembleia geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações.

Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2019.



Eladio Alvarez Correa

Presidente



Maitê Moreno

Secretário